



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IN Nº 24/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA AMC INFORMÁTICA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (EXCETO PAPEL) E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DA SOLUÇÃO INSTALADA.

Processo nº 00034.000744/2012-89

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **Jane Santana de Brito**, portadora do Documento de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 217, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de julho de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **AMC Informática Ltda**, CNPJ nº 62.541.735/0001-80, com sede na Alameda Rio Preto, nº 453 – Centro Empresarial Tamboré – Barueri/ SP CEP 06460-050, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Caio Lima Sandes**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 2416885-SSP/DF e do CPF nº 013.558.141-97, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro nas disposições das Leis nºs 8.666/93, e 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 24/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Prorrogação de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 24/2012**, até **18/12/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 84.912,00 (oitenta e quatro mil novecentos e doze reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000080, de 23/08/2016, no valor de **R\$ 2.830,40 (dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº 2016NE000005.

As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deverá complementar ou apresentar nova garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, **R\$ 4.245,60 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, segundo previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º e 2º termo aditivo não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 4 de novembro de 2016.



Jane Santana de Brito
Coordenadora-Geral de Administração
Contratante



Caio Lima Sandes
Procurador
Contratada

Testemunhas:



Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184



Irandiaia Gláucia Fatima Bruno
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº 6661209